

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE – PE

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEDUC N° 23/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, na Lei Municipal n° 18.122, de 06 de março de 2015, e no Decreto n° 37.624, de 05 de abril de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 360 (trezentos e sessenta) profissionais para o exercício das funções de Agente Administrativo Escolar (AAE) – 160 (cento e sessenta) vagas e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) – 200 (duzentas) vagas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, de acordo com as cláusulas e condições constantes do Edital contido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 11 de abril de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 23/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - SEDUC

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, com fundamento no Decreto nº 37.624, de 05 de abril de 2024, tornam pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para contratação temporária de 360 (trezentos e sessenta) profissionais para o exercício das funções de Agente Administrativo Escolar – 160 (cento e sessenta) vagas e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) – 200 (duzentas) vagas, no âmbito da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, com atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.

1.2. Compete à Secretaria de Educação e à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.

1.3. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Recife.

1.5. A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	FUNÇÕES	CARÁTER
Prova objetiva	Agente Administrativo Escolar e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	Eliminatório e classificatório
Prova Discursiva	Agente Administrativo Escolar	Eliminatório e classificatório
Exame Psicotécnico	Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	Eliminatório
Avaliação Biopsicossocial para Candidatos com Deficiência	Agente Administrativo Escolar e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	Eliminatório
Procedimento de Heteroidentificação para Candidatos Negros e Avaliação Documental para Candidatos Indígenas	Agente Administrativo Escolar e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	Eliminatório

1.6. O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

1.7. Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, por função, formarão cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas

no prazo de validade do certame.

1.8. As etapas desta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no Município do Recife, no Estado de Pernambuco.

1.9. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.10. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura do Recife e no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

1.11. A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.

1.12. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.

1.13. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
- b) Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e remuneração;
- c) Anexo III – Das atribuições das funções;
- d) Anexo IV – Dos conteúdos programáticos;
- e) Anexo V – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
- f) Anexo VI – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII; e
- g) Anexo VII – Do cronograma.

1.14. Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, por ligação telefônica para o nº (81) 98261.7903 ou por mensagem *on-line* para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- h) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- i) apresentar Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- j) firmar declaração, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) não estar cumprindo o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122/2015;
- l) cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento

oportuno para tanto.

2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 360 (trezentas e sessenta) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988 e a Lei Municipal nº 19.181/2023, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência, nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga; b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga, c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD os candidatos que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, reproduzido no subitem 4.3 deste Edital; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, além das abrangidas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes"), observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:

a) no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e

b) anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021) conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.4.1. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo V deste edital.

4.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

4.4.3. O laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.7. A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

4.5. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o subitem 4.4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

4.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste Edital, atendimento diferenciado, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases da Seleção Pública Simplificada, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

4.6.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.6 deste Edital poderá solicitar atendimento diferenciado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico enviado conforme dispõe o subitem 4.4 deste Edital.

4.6.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão desta Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública Simplificada.

4.7. Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua

classificação nesta Seleção Pública Simplificada.

4.7.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PcD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.7.3. Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7.4. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.8. As listas preliminar e definitiva dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 11 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o subitem 4.10 e seguintes deste Edital.

4.10. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.10.1. Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, o candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Darwin, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da equipe técnica da Secretaria de Educação, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

4.10.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023 e no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.10.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 8.18.5 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no

máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021). O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital, e, quando for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.10.4. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra ou neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.10.5. O laudo médico será retido pelo Instituto Darwin por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.10.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

4.10.7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.10.8. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.10.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.10.6, 4.17.9 e 4.10.18 deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.10.4 deste Edital, quando for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.18.5 deste edital.

4.10.10. O candidato qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, cuja deficiência

seja incompatível com o exercício das atribuições da função a que concorre, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado desta Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos.

4.10.11. O candidato não qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

4.10.12. O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.10.13. Se, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados na avaliação biopsicossocial, serão convocados os demais aprovados, observada a listagem de classificação geral (ampla concorrência) para cada função.

4.10.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.10.15. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.10.16. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 11 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.10.17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E AOS INDÍGENAS

5.1. Das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, ficam reservados 30% (trinta por cento) aos negros (pretos e pardos) e indígenas, na forma da Lei Municipal nº 19.181/2023.

5.1.1. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de candidatos negros e indígenas, nas vagas previstas neste Edital e nas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o três primeiros aprovados serão convocados na 3ª, 6ª e 9ª vagas, respectivamente; b) o quarto, o quinto e o sexto aprovados serão convocados na 13ª, 16ª e 19ª, vagas, respectivamente, e assim sucessivamente.

5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o contrato temporário for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Na hipótese do percentual previsto no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4.1. Os candidatos indígenas, além da declaração prevista no subitem 5.4 deste Edital, deverão, ainda, encaminhar a documentação comprobatória especificada no subitem 5.10.3 deste Edital, para fins de aferição documental da condição declarada, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

5.4.2. Até o final do período de inscrição na Seleção Pública Simplificada, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e indígenas. Para tanto, o candidato deverá encaminhar pedido de solicitação, devidamente assinado, datado e justificado, juntamente

com a imagem de seu documento de identificação, CPF e certidão de nascimento, para o correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org.

5.4.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

5.4.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

5.5. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

5.6. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas negras e aos indígenas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.6.1. Os candidatos negros e indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação na função, deverão manifestar opção por uma delas.

5.6.2. Na hipótese de que trata o subitem 5.6.1 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas.

5.7. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência nesta Seleção Pública Simplificada, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública Simplificada.

5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas.

5.9. O candidato que se declarar pessoa negra ou indígena e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se, respectivamente, a procedimento de heteroidentificação e à avaliação documental de veracidade da autodeclaração indígena, nos termos do que dispõe o subitem 5.10 e seguintes deste Edital.

5.10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.10.1. Nos termos do que dispõem os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, respectivamente, a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por procedimento de heteroidentificação, e, dos indígenas, por análise documental.

5.10.2. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por uma comissão de heteroidentificação designada para tal fim, com competência deliberativa.

5.10.2.1. Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, salvo em caso de

impedimento por força de norma legal vigente.

5.10.2.2. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.10.3. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida.

5.10.4. O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, se submetem aos seguintes princípios e diretrizes:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos na Seleção Pública Simplificada;
- IV - garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;
- V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;
- VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas nos concursos públicos e seleções simplificadas.

5.10.5. Serão convocados para comparecimento presencial no procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para envio de documentação comprobatória da autodeclaração das pessoas indígenas, em momento anterior à publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, todos os candidatos negros e indígenas, respectivamente, aprovados e classificados ao final de todas as Etapas inerentes à função a que concorre.

5.10.5.1. Os candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas, estarão automaticamente eliminados desta Seleção Pública Simplificada.

5.10.5.2. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade, nos termos do subitem 8.18.5 deste edital.

5.10.5.3. A comissão avaliadora será formada por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados.

5.10.5.4. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão de heteroidentificação.

5.10.5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Darwin e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.10.5.6. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado desta Seleção Pública Simplificada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10.5.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.10.5.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.5.9. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.10.6.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos/seleções públicas federais, estaduais,

distritais e municipais.

5.10.5.10. Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, através de parecer motivado.

5.10.5.11. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção Pública Simplificada.

5.10.5.12. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.10.5.13. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, garantido o acesso ao candidato, a fim de subsidiar eventual recurso.

5.10.5.14. A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de filmagem realizada pelo Instituto Darwin, no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.10.5.15. Será eliminado no procedimento de heteroidentificação desta Seleção Pública Simplificada, o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão de verificação ou não assinar a autodeclaração;
- b) prestar declaração falsa;
- c) se evadir do local do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do processo e/ou sem autorização de membro do Instituto Darwin para tal fim;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado; ou
- e) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.18.5 deste Edital.

5.10.5.16. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir na Seleção Pública Simplificada

5.10.5.17. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10.6. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada mediante análise dos documentos previstos no subitem 5.10.3 deste Edital, cujas imagens deverão ser enviadas por meio eletrônico (*upload*), através de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no ato de sua inscrição, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

5.10.6.1. Além dos documentos previstos no subitem 5.10.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar a imagem do documento de identificação, nos termos do subitem 8.18.5 deste Edital, no prazo do Anexo VII deste Edital.

5.10.6.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.10.6.3. O envio da imagem legível dos documentos comprobatórios da autodeclaração do candidato indígena é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.10.6.4. O candidato indígena deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada do(s) documento(s) comprobatório(s) de sua autodeclaração. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o(s) referido(s) documento(s) por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade

das informações.

5.10.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10.8. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o subitem 5.10 deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

5.10.9. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e da validação documental dos candidatos indígenas serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

5.10.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 11 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

5.10.11. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados por uma comissão de heteroidentificação recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.10.11.1. Em suas decisões, a comissão de heteroidentificação recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.10.11.2. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

5.10.12. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas constarão de edital(is) específico(s) de convocação para essa etapa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo VII deste Edital.

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.3. O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VII deste Edital;

b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” inerente a esta Seleção Pública Simplificada;

c) selecionar a opção “Inscrição *On-Line*”;

d) realizar *login* no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;

e) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;

f) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à função que deseja concorrer, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VII, de acordo com as informações a seguir:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Administrativo Escolar	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

6.3.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, desde que respeitados os turnos de aplicação das provas objetivas, conforme a seguir especificados, bem como a data de realização das provas previstas no Anexo VII deste Edital, para cada função:

FUNÇÃO	TURNO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
• Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	MANHÃ
• Agente Administrativo Escolar	TARDE

6.4. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

6.5. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

6.6. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

6.7. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.

6.8. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.9. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

6.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição do candidato que for doador de sangue e tiver feito, no mínimo, 02 (duas) doações nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 63, § 13, da Lei Orgânica do Município do Recife, na redação da Emenda nº 21/07.

6.11.1. Para comprovação da condição disposta no subitem 6.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VII deste Edital:

a) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato realizou pelo menos 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, sendo a última doação no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.18.5 deste Edital, e CPF.

6.11.2. O envio da documentação constante do subitem 6.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de

comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.11.3. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.11.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.11.5. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 6.11.1 deste Edital.

6.11.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante subitem 6.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.11.7. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante subitem 6.11.1 deste Edital será indeferida.

6.11.8. Durante o período de que trata o subitem 6.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do Documento de Arrecadação Municipal, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

6.12. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:

- a) omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
- b) fraudou ou falsificou documentação;
- c) não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.11.1 e seguintes deste edital.

6.13. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VII deste Edital.

6.14. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

6.15. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, através do site www.institutodarwin.org.

6.15.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

6.15.2. O candidato que, após a análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

6.16. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;
- b) deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
- c) as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Recife, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;
- d) estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação

vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

7. DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo via formulário eletrônico através da Área do Candidato, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e comprovando referida condição especial, quando for o caso.

7.2. O candidato, para fins de solicitação de atendimento diferenciado, deverá enviar, via *upload* de arquivo, a imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021), que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento diferenciado solicitado.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas desta Seleção Pública Simplificada, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

7.3.1. Terá o direito previsto no subitem 7.3 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas desta Seleção Pública Simplificada.

7.3.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.3.3. Caso a criança ainda não tenha nascido no período previsto no Anexo VII, deste Edital, para envio da documentação de pedido de atendimento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.3.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.3.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período, até o máximo de 1 (uma) hora.

7.4. Candidatos que contraírem doenças infectocontagiosas após a data-limite prevista no Anexo VII deste Edital, deverão comunicar o fato ao Instituto Darwin via correio eletrônico (inscricao@institutodarwin.org) tão logo a condição seja diagnosticada, encaminhando em anexo a documentação comprobatória dessa situação.

7.4.1. Os candidatos na situação prevista no subitem 7.4 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento diferenciado.

7.5. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Municipal nº 30.306, de 17 de fevereiro de 2017, durante a realização das provas/etapas desta Seleção Pública Simplificada, deverá informá-lo no momento do preenchimento do seu cadastro inicial para inscrição, por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org, ou incluí-lo através de alteração ao seu cadastro realizado anteriormente.

7.5.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são

identificados por sua comunidade e em seu meio social.

7.5.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

7.6. A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e desde que solicitados no ato da inscrição.

7.7. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.8. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto Darwin previamente, nos moldes dos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.8.1. Referidos candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.9. Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado na forma deste item 7 e no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (ESSA ÚLTIMA, EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR)

8.1. Será aplicada prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, aos candidatos inscritos para as funções Agente Administrativo Escolar e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, nesta Seleção Pública Simplificada, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital.

8.1.1. À função de Agente Administrativo Escolar, além da aplicação da prova objetiva prevista no subitem 8.1 deste Edital, será aplicada, também, no mesmo dia e horário, a prova discursiva, composta de uma redação oficial, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D), dentre as quais apenas uma estará correta.

8.2.1. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro alternativas — A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.2.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos de cada questão no cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.3. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos de conhecimentos comuns a todas as funções de um mesmo nível de escolaridade, bem como de conhecimentos específicos definidos para cada função, conforme Anexo IV deste Edital.

8.4. A aplicação das provas objetiva e discursiva ocorrerá na data provável prevista no Anexo VII deste Edital, nos turnos manhã e tarde, nos termos do subitem 6.3.1 deste Edital.

8.4.1. A data das provas objetiva e discursiva está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo a data estipulada neste Edital uma data prevista.

8.5. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no município do Recife, no Estado de Pernambuco.

8.5.1. Os locais de realização das provas objetiva e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo VII deste Edital.

8.5.2. Na hipótese de o número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis

na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam ao direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos sediados em cidades circunvizinhas a Recife, para atender à demanda de inscritos.

8.5.3. Ao candidato, somente será permitida a participação na prova objetiva em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.

8.6. A prova objetiva será composta conforme estruturas a seguir:

8.6.1. Para a função Agente Administrativo Escolar, a prova objetiva será composta pela estrutura a seguir:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Total de Pontos (nota)
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Raciocínio Lógico-Matemático	05	1,00	5,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos à função	25	2,0	50,00
Total		40	-	65,00

8.6.2. Para a função Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, a prova objetiva será composta pela estrutura a seguir:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Total de Pontos (nota)
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00
	Raciocínio Lógico-Matemático	10	1,00	10,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos à função	25	2,00	50,00
Total		50	-	75,00

8.7. Será considerado aprovado na prova objetiva desta Seleção Pública Simplificada os candidatos que perfizerem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva de múltipla escolha e pontuarem o mínimo de 1 (uma) questão por disciplina que a compõe, nos termos dos subitens 8.6.1 e 8.6.2 deste Edital.

8.7.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.7 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

8.8. As provas objetivas de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (digital).

8.9. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão-resposta, será igual a: 1,0 ponto, no caso de questão de conhecimentos comuns, e 2,00 pontos, no caso de questão de conhecimentos específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção ou marcação rasurada.

8.10. Será reprovado na prova objetiva e eliminado desta Seleção Pública Simplificada o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- tenha obtido nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- tenha obtido nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, porém não tenha acertado ao menos 1 (uma) questão em cada disciplina que a compõe; ou
- tenha obtido nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e tenha acertado ao menos 1 (uma) questão em cada disciplina que a compõe, porém esteja em classificação acima do quantitativo de convocação determinado para a próxima etapa desta Seleção Pública Simplificada, quando houver, nos termos do disposto neste Edital.

8.11. O candidato eliminado na forma do subitem 8.10 deste Edital não terá classificação alguma na

presente Seleção Pública Simplificada.

8.12. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

8.13. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos a partir da multiplicação da quantidade de questões acertadas, de acordo com o gabarito definitivo, e os seus respectivos pesos, nos termos do subitem 8.6 deste Edital.

8.14. Os gabaritos oficiais das provas objetivas de múltipla escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo VII deste Edital.

8.15. O caderno de questões das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares e apenas durante o prazo recursal.

8.16. O espelho do cartão-resposta da prova objetiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e apenas durante o prazo recursal.

8.17. DA PROVA DISCURSIVA (EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR)

8.17.1. A prova discursiva será constituída da elaboração de 1 (uma) redação, a partir de uma única proposta, sobre qualquer tema de conteúdo constante da prova objetiva relacionada aos conhecimentos específicos.

8.17.2. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva na forma do subitem 8.7 deste Edital, que estejam classificados até dez vezes o número de vagas definidas no Anexo I deste Edital, que deverão ocupar as seguintes posições da lista de classificação, respeitados os empatados em última posição:

Função	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos PCD	Candidatos Negros e Indígenas
Agente Administrativo Escolar	960	160	480

8.17.3. Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros ou indígenas aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.17.2 deste Edital, será corrigida a prova discursiva dos candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até a soma dos limites de correções estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.17.4. O candidato cuja prova discursiva não seja corrigida na forma dos subitens 8.17.2 e 8.17.3 deste Edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma nesta Seleção Pública Simplificada.

8.17.5. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.17.6. Serão considerados aprovados na prova discursiva apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do máximo de pontos previsto no subitem 8.17.5 deste Edital.

8.17.7. A prova discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do tema abordado, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições da função.

8.17.8. Na redação da prova discursiva, o candidato deverá elaborar um texto dissertativo sobre um tema relativo ao conteúdo programático de Conhecimentos específicos, respectivo à função a que concorre e constante no Anexo IV deste Edital, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, que será avaliado segundo os critérios a seguir:

Critérios	Pontuação Máxima
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	10,00

Crítérios	Pontuação Máxima
2 – Manutenção do tema proposto.	10,00
3 – Articulação entre as partes do texto.	10,00
4 – Fuga à obviedade das ideias expostas.	10,00
5 – Progressão no desenvolvimento das ideias e coerência entre os argumentos apresentados.	20,00
6 – Objetividade, ordenação e clareza das ideias.	20,00
7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português.	20,00
Pontuação Total	100,00

8.17.8.1. O critério 7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português (número de erros), será calculado da seguinte forma:

a) 0,4 (quatro décimos) retirados para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;

b) 0,6 (seis décimos) retirados para cada erro relacionado à morfossintaxe; e

c) 1,0 (um ponto) retirado para cada erro relacionado à propriedade vocabular.

8.17.9. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

8.17.10. Será atribuída nota 0,00 (zero) à redação que:

a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;

b) contiver identificação fora do local apropriado;

c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

d) estiver em branco;

e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e

i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

8.17.11. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

8.17.12. A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Darwin, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.17.13. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será fornecido juntamente com o cartão-resposta e o caderno de questões da prova objetiva no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão-resposta (prova objetiva), o caderno de texto definitivo (prova discursiva), ambos devidamente assinados, apenas, no local indicado, além do caderno de questões.

8.17.14. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

8.17.15. O caderno de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. O espaço reservado no caderno de questões para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.17.16. O caderno de texto definitivo conterà um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a

assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em local próprio, fornecido pelo Instituto Darwin.

8.17.17. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações, poderá receber nota 0,00 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

8.18. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DISCURSIVA

8.18.1. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no município do Recife, no Estado de Pernambuco, podendo ser realizada, também, em cidades circunvizinhas, na data no Anexo VII deste Edital.

8.18.2. Para prestar as provas objetiva e discursiva de que trata este Edital, o candidato deverá comparecer ao local de aplicação nos horários previstos nos subitens 8.18.11 e 8.18.12 deste Edital, munido, obrigatoriamente, de documento original de identificação, nos termos do subitem 8.18.5 deste Edital, bem como do comprovante de confirmação de inscrição e de caneta de cor azul ou preta fabricada em material transparente.

8.18.3. Durante a realização das provas objetiva e discursiva, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.18.4. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

8.18.5. Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

8.18.6. Os documentos oficiais de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.18.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou cópia, ainda que autenticada, ou protocolo de documento.

8.18.8. O candidato que não apresentar a via original do documento oficial de identidade não realizará a prova desta Seleção Pública Simplificada, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

8.18.8.1. O Boletim de Ocorrência, para fim desta Seleção Pública Simplificada, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

8.18.8.2. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 8.18.8.1 deste Edital, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, registro fotográfico e fará prova em caráter condicional.

8.18.8.3. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova, caderno de questões e cartão-resposta.

8.18.9. A duração da prova objetiva para a função de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial será de 3h (três horas), incluído o tempo necessário para a distribuição dos Cadernos de Questões, para a leitura das instruções e preenchimento do cartão-resposta da prova, sendo de responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.18.10. A duração da prova objetiva e discursiva para a função de Agente Administrativo Escolar será de 4h (quatro horas), incluído o tempo necessário para a distribuição dos cadernos de questões, para a leitura das instruções, preenchimento do cartão-resposta da prova e transcrição de texto para o caderno de texto definitivo, sendo de responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.18.11. Para as provas aplicadas à função de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, no turno da manhã, os portões serão abertos a partir das 07h00min e fechados, impreterivelmente, às 7h45min. As provas serão realizadas com início previsto para as 08h00min e encerramento às 11h00min, de acordo com o tempo de duração da prova.

8.18.12. Para as provas aplicadas à função de Agente Administrativo Escolar, no turno da tarde, os portões serão abertos a partir das 13h00min e fechados, impreterivelmente, às 13h45min. As provas serão realizadas com início previsto para as 14h00min e encerramento às 18h00min, de acordo com o tempo de duração da prova.

8.18.13. Após o término dos tempos de duração previstos nos subitens 8.18.11 e 8.18.12 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas, com exceção dos atendimentos diferenciados homologados previamente.

8.18.14. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido nos subitens 8.18.11 e 8.18.12 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

8.18.15. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado desta Seleção Pública Simplificada.

8.18.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

8.18.17. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.18.18. O local de realização das provas contendo o endereço, a sala e os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso ao local da prova, bem como o horário do início e encerramento desta serão disponibilizados via Cartão de Inscrição, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo VII deste Edital.

8.18.19. No dia de aplicação das provas, serão fornecidos ao candidato o caderno de questões, o cartão-resposta personalizado com os dados do candidato, incluindo-se campo próprio para aposição da assinatura e transcrição das respostas, e o caderno de texto definitivo inerente à prova discursiva.

8.18.19.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto Darwin tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

8.18.20. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta e na capa do caderno de texto definitivo, em especial seu nome e seu CPF.

8.18.21. O caderno de questões contém informações pertinentes à Seleção Pública Simplificada, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

- 8.18.22. Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 8.18.23. É de responsabilidade exclusiva do candidato a aposição da assinatura no cartão-resposta e na capa do caderno de texto definitivo, em campos específicos para tanto. Na ausência da assinatura, o candidato será eliminado do certame.
- 8.18.24. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta e o texto da prova discursiva para o caderno de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas.
- 8.18.25. Somente será permitida a transcrição das respostas para o cartão-resposta e para o caderno de texto definitivo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das provas, conforme item 7 deste Edital.
- 8.18.26. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta da prova objetiva nem o caderno de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.18.27. Não haverá substituição do cartão-resposta das provas objetivas nem do caderno de texto definitivo da prova discursiva por erro do candidato.
- 8.18.28. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras no cartão-resposta.
- 8.18.29. Serão considerados nulos os cartões-respostas das provas objetivas e os cadernos de texto definitivo da prova discursiva que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.18.30. O preenchimento do cartão-resposta da prova objetiva e do caderno de texto definitivo da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões.
- 8.18.31. As instruções que constam no caderno de questões, no cartão-resposta e no caderno de texto definitivo, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Darwin complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.18.32. Somente será permitido ao candidato inscrito para a função de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu caderno de questões e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.
- 8.18.33. Somente será permitido ao candidato inscrito para a função de Agente Administrativo Escolar retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 3 (três) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu caderno de questões, cartão-resposta devidamente preenchido e assinado e caderno de texto definitivo, ao fiscal de sala.
- 8.18.34. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido nos subitens 8.18.32 e 8.18.33 deste Edital, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada.
- 8.18.35. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 20 (vinte) minutos antes dos

seus respectivos termos.

8.18.35.1. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 8.18.35, a demanda será analisada pelo Fiscal de Sala.

8.18.36. Será fornecido aos candidatos, no decurso dos últimos 20 (vinte) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, um formulário específico para anotação do gabarito de suas provas objetivas, o qual poderá ser levado pelos candidatos, para fins de conferência quando da publicação do gabarito preliminar das provas objetivas.

8.18.37. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os 3 (três) últimos candidatos presentes em sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

8.18.38. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

8.18.39. Os candidatos não poderão levar o caderno de questões consigo, mesmo depois de passado o período de sigilo previsto nos subitens 8.18.32 e 8.18.33 deste Edital.

8.18.40. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.18.41. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, sob pena de eliminação.

8.18.42. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem o acesso ao local de prova portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, câmera fotográfica, relógio de qualquer espécie/modelo, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

8.18.43. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos e/ou materiais citados, ou outros semelhantes, no subitem 8.18.41 deste Edital, será lavrado em Ata o fato ocorrido e a eliminação do candidato no certame.

8.18.44. O Instituto Darwin recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.18.41 deste Edital no dia de realização das provas.

8.18.45. Sob pena de ser eliminado da Seleção Pública Simplificada, antes de entrar na sala de provas o candidato deverá guardar, em embalagem específica e exclusiva para guarda de objetos, fornecida pelo Instituto Darwin, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 8.18.41 deste Edital.

8.18.46. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem específica e exclusiva fornecida para tanto, com todos os aplicativos, funções e sistemas

desativados e desligados, incluindo qualquer tipo de alarme. O candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada caso o seu telefone celular entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.18.47. A embalagem específica e exclusiva para guarda de objetos deverá ser mantida embaixo da carteira do candidato até o término de sua prova, devidamente lacrada. Referida embalagem somente poderá ser aberta em ambiente externo ao local de prova.

8.18.48. O Instituto Darwin não ficará responsável pela guarda de telefone celular ou de qualquer outro objeto de titularidade do candidato, no dia de aplicação das provas, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.18.49. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação desta Seleção Pública Simplificada, em face da anulação de sua prova:

a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação que permite a transmissão de informações ou dados para outro aparelho, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado, bem como quaisquer outros materiais tais como os dispostos no subitem 8.18.41 deste Edital;

b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

c) durante a realização das provas, portar quaisquer dos objetos previstos no subitem 8.18.41 deste Edital;

d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

h) não permitir a coleta de sua assinatura;

i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova;

j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);

k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

l) portar ou utilizar caneta fabricada em material não transparente;

m) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, cartão-resposta, caderno de texto definitivo e formulário de gabarito;

n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;

o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta, o caderno de questões e/ou o caderno de texto definitivo;

p) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva e/ou o caderno de texto definitivo após a conclusão da prova discursiva, bem como o caderno de questões;

q) recusar a se submeter a detector de metal;

r) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa desta Seleção Pública Simplificada;

s) descumprir as instruções contidas em edital(is), no caderno de questões, no cartão-resposta ou no caderno de texto definitivo;

t) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente.

8.18.50. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, poderá ser realizado.

8.18.50.1. No dia de realização das provas, o Instituto Darwin poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.18.51. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.19. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.19.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital.

8.19.2. Os conteúdos relacionados no Anexo IV poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

8.19.3. O Instituto Darwin não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada, no que tange ao conteúdo programático.

8.19.4. As questões das provas objetiva e discursiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.19.5. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento, assim como a redação da prova discursiva.

8.19.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo IV deste Edital.

8.19.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

9. DO EXAME PSICOTÉCNICO (EXCLUSIVO PARA A FUNÇÃO AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL – AADEE)

9.1. O Exame Psicotécnico será aplicado somente aos candidatos que concorrem à função Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE), em observância ao artigo 2º da Lei Municipal 18.038, de 21 de julho de 2014.

9.2. Serão convocados, inicialmente, para o Exame Psicotécnico os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados dentro dos quantitativos constantes do quadro abaixo, respeitados os candidatos empatados na última classificação:

Função	Convocados Ampla Concorrência	Convocados Vagas Reservadas – Pessoa com Deficiência	Convocados Vagas Reservadas – Negros e Indígenas
Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE)	1.200	200	600

9.3. Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos negros e indígenas aprovados nas provas objetivas, serão convocados para o Exame Psicotécnico os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados nas provas objetivas, até o limite total do quadro constante do subitem 9.2 deste Edital, respeitados os empatados na última colocação.

9.4. O Exame Psicotécnico será realizado por uma Banca Examinadora, a ser designada pelo Instituto Darwin, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos convocados.

9.5. O Exame Psicotécnico consistirá na aplicação de instrumentos psicológicos que explicitem, de forma inequívoca, as características intelectuais, emocionais, motivacionais e de personalidade dos candidatos. Os instrumentos psicológicos utilizados são os recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultam na obtenção de dados objetivos e fidedignos. A aplicação será realizada por meio de testes e questionários coletivos, simultâneos a todos os candidatos, em igualdade de condições.

9.5.1. Esta etapa será destinada a avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade.

9.6. Ao candidato convocado que realizar o Exame Psicotécnico será atribuído o *status* de “Apto” ou “Inapto”.

9.6.1. Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à Função.

9.6.2. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à função.

9.7. Serão assegurados ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista devolutiva, bem como a possibilidade de interpor recurso.

9.7.1. Para fins de solicitação de entrevista devolutiva, o candidato considerado “inapto” no resultado preliminar da avaliação psicológica, deverá formalizar sua solicitação através do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no período previsto no Anexo VII deste Edital.

9.7.2. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo membro da banca do Exame Psicotécnico, designado pelo Instituto Darwin, explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, podendo ser realizada de forma remota (videoconferência).

9.7.3. O resultado obtido no Exame Psicotécnico poderá ser conhecido apenas pelo candidato considerado “inapto”, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo Instituto Darwin.

9.7.4. O psicólogo contratado pelo candidato deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

9.7.5. Na Entrevista Devolutiva serão apresentados ao psicólogo constituído e apenas a esse, os Manuais Técnicos dos testes aplicados na Seleção, que não são comercializados.

9.7.6. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

9.7.7. O candidato e o psicólogo contratado somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica, na presença de um psicólogo da banca examinadora, sendo a entrevista presencial. No caso de entrevista remota (videoconferência), o profissional de psicologia que assistirá o candidato, poderá ter acesso aos testes utilizados na avaliação.

9.7.8. Após a Entrevista Devolutiva, o candidato, caso queira, poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

9.8. O candidato convocado que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização do Exame Psicotécnico estará automaticamente eliminado desta Seleção Pública Simplificada.

9.8.1. Os candidatos não convocados para o exame psicotécnico estarão automaticamente eliminados desta Seleção Pública Simplificada.

9.8.2. Não haverá segunda chamada para a realização do Exame Psicotécnico. O não comparecimento ao procedimento nos moldes do Edital de Convocação implicará a perda do direito de concorrer às vagas nesta Seleção Pública Simplificada.

9.8.3. Não será realizado Exame Psicotécnico, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados no Edital de Convocação específico para esta Etapa.

9.9. Os resultados preliminar e definitivo do Exame Psicotécnico serão registrados individualmente pelo examinador na Ficha de Avaliação de cada candidato.

9.10. As informações acerca do Exame Psicotécnico, realizado pela Banca Examinadora designada pelo Instituto Darwin, terá todas as suas informações, inclusive horários e local de realização, serão divulgadas em um Edital de Convocação específico para esta Etapa, a ser publicado na página da Seleção Pública Simplificada, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo VII.

9.11. Os resultados preliminar e definitivo do Exame Psicotécnico serão publicados na página da Seleção Pública Simplificada, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, nas datas previstas no Anexo VII.

9.11.1. Contra o resultado preliminar do Exame Psicotécnico caberá recurso, de acordo com o item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Nota final na Seleção Pública Simplificada, para fins de classificação, obedecerá ao que segue:

10.1.1. Para a função Agente Administrativo Escolar:

$$\text{Nota Final} = (\text{TPO}) + (\text{TPD})$$

Onde:

TPO = Total de pontos da Prova Objetiva

TPD = Total de Pontos na Prova Discursiva

10.1.2. Para a função Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial:

$$\text{Nota Final} = \text{TPO}$$

Onde:

TPO = Total de pontos da Prova Objetiva

10.2. Após o cálculo da nota final nesta Seleção Pública Simplificada e aplicados os critérios de desempate constantes do item 10.3 deste Edital, os candidatos às funções Agente Administrativo Escolar e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, aprovados, respectivamente, nas provas objetiva e discursiva e na prova objetiva e no Exame Psicotécnico, conforme o caso, serão classificados por função e em ordem decrescente dos valores da Nota Final obtidas nos termos dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital.

10.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) obtiver maior pontuação na prova discursiva (quando houver);

d) obtiver maior pontuação nas questões do conteúdo de Língua Portuguesa;

e) tiver maior idade;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem

legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.3.1.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

10.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

10.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados na Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

10.5. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam aptos a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, não foram eliminados na Seleção Pública Simplificada e foram considerados negros e indígenas, respectivamente, no procedimento de heteroidentificação e na avaliação documental, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

10.6. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e(ou) à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de atendimento diferenciado para realização das provas;
- d) contra o gabarito preliminar e a totalização preliminar dos pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva;
- e) contra a classificação preliminar dos candidatos nesta Seleção Pública Simplificada;
- f) contra quaisquer resultados preliminares das Etapas da Seleção Pública Simplificada;
- g) contra o resultado a avaliação biopsicossocial para pessoas com deficiência;
- h) contra o resultado do procedimento de heteroidentificação para pessoas negras;
- i) contra o resultado da verificação documental para os indígenas;
- j) contra o resultado do exame psicotécnico.

11.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea “b” do subitem 11.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 11.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.3. Os recursos elencados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados através da Área do Candidato – “Recursos”, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no qual o candidato deverá expor as motivações de referido recurso.

11.4. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser redigido de forma clara e objetiva;
- b) conter indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito preliminar oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra essas fases;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- d) apresentar argumentação lógica, consistente e acrescida da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

11.6. Será indeferido o recurso que:

- a) não estiver devidamente fundamentado;
- b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- c) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- d) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;
- e) apresentar em seu teor fundamentação de outras questões que não a selecionada para o recurso;
- f) apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
- g) apresentar teor referente a terceiros;
- h) não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- i) não atender às exigências previstas no subitem 11.4 deste Edital;
- j) não atender às exigências estabelecidas neste Edital.

11.7. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de qualquer documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta, exceto se referente ao previsto no subitem 11.2 deste Edital.

11.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico na área privativa do candidato recorrente, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

11.9. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.

11.10. Os pontos relativos às questões de prova objetiva eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar oficial, independentemente de terem interposto recurso. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, antes da apreciação dos recursos, terão esses pontos mantidos sem receber qualquer pontuação a mais.

11.11. Alterado o gabarito oficial da prova objetiva de uma dada função, de ofício ou por força de provimento de recurso, todas as provas da respectiva função serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.12. Alterado qualquer resultado preliminar após análise de recurso, a pontuação do candidato será corrigida em resultado definitivo.

11.13. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.10 e 11.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.14. Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.15.1. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

12.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial da Prefeitura do Recife, através do Diário Oficial do Município.

12.2. O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, também, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, consoante a necessidade da Secretaria de Educação.

13.2. As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

13.3. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data das publicações previstas no subitem 13.2 deste Edital.

13.4. Não havendo o comparecimento do candidato convocado nas formas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 deste Edital, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

13.5. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse na contratação para a qual tenha sido convocado, será eliminado da Seleção, ficando reservado à Secretaria de Educação do Município do Recife o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação por força de sua decisão.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

14.2. As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

14.3. O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã e tarde, conforme a carga horária firmada em contrato.

14.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) documento de identificação pessoal (RG ou documento em que conste a data de expedição do RG, obrigatoriamente);

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- f) comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Diploma ou Certificado de conclusão de nível médio;
- h) comprovante de residência;
- i) Atestado Médico Admissional;
- j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
- k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

14.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

14.6. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos de nova autorização contida em Decreto, observado o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, na redação da Lei Municipal nº 18.912, de 12 de abril de 2022.

14.7. A Secretaria de Educação do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

14.8. O profissional contratado desempenhará suas atividades nas unidades educacionais da Rede Municipal Pública de Ensino do Recife, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

14.9. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

14.10. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122, de 06 de junho de 2015.

14.11. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município do Recife, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

15.2. As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:

- a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;
- b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas

diretamente no Diário Oficial do Município do Recife.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Recife e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

15.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

15.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

15.7.1. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Educação do Recife, através do e-mail candidato.concurso@educ.rec.br, aos cuidados da Divisão de Pessoal.

15.8.1. O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

15.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.9.2. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nos subitens 15.9 e 15.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.10. O Município do Recife e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

15.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município do Recife e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

15.12. As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, são de responsabilidade do próprio candidato.

15.13. O Instituto Darwin fornecerá comprovante de comparecimento na prova da Seleção Pública Simplificada a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

15.14. Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

15.14.1. O pedido de impugnação será julgado pelo Município do Recife, com o auxílio do Instituto Darwin.

15.14.2. O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado, exclusivamente, via Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, através da opção “RECURSOS”, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

15.14.3. As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de edital de retificação e/ou aditivo a este Edital.

15.15. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

15.16. Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município do Recife, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

15.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Recife, 11 de abril de 2024.

Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Frederico da Costa Amâncio

Secretário de Educação



**ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS**

Função	Total de Vagas Imediatas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Pessoas Negras e Indígenas
Agente Administrativo Escolar (AAE)	160	96	16	48
Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE)	200	120	20	60
Total Geral de Vagas	360	216	36	108



ANEXO II
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico
Agente Administrativo Escolar (AAE)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40h/s	R\$ 2.100,00
Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40h/s	R\$ 1.904,23



ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 18.509, de 23 de julho de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério - GOAM da Rede de Ensino Público da Prefeitura da Cidade do Recife, em seus Anexos I e III, tem-se:

I. AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE):

- a) Realizar a recepção do/a aluno/a com deficiência na escola; acompanhá-lo/a até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo/a até o portão da escola;
- b) Auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o/a aluno/a com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas;
- c) Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato à direção da Unidade de Escolar;
- d) Utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por lei e descartá-las após o uso, em local adequado, obedecidas, quanto ao descarte, as normas específicas desse tipo de resíduo sólido;
- e) Acompanhar o/a aluno/a com deficiência, no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o/a, a seguir, à sala de aula;
- f) Dar assistência nas questões de mobilidade ao/a aluno/a com incapacidade deambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do/a aluno/a com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-lo/a nas atividades desenvolvidas na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhe apoio na realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência;
- g) Permanecer durante o período de aula do/a aluno/a com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o/a aluno/a com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares;
- h) Auxiliar e acompanhar o/a aluno/a com deficiência com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), para que este/a se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe;
- i) Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para a higiene do/a aluno/a com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene;
- j) Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do/a aluno/a com deficiência;
- k) Adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco a saúde e ao bem estar do/a aluno/a com deficiência;
- l) Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar, tais como socorro médico, maus-tratos, entre outras, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional;
- m) Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e as ocorrências diárias Para o acompanhamento do/a aluno/a com deficiência;
- n) Arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário do/a aluno/a com deficiência atendido/a;
- o) Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do/a aluno/a com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do/a referido/a aluno/a.

II. AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR (AAE):

- a) Atender ao público, prestando informações solicitadas;
- b) Receber, protocolar, carimbar, distribuir, encaminhar e arquivar processos e documentos diversos;
- c) Organizar e manusear arquivos e fichários (ordem alfabética/numérica etc.) primando pela racionalidade do trabalho e de tempo;



-
- d) Registrar e manter atualizado o cadastro de pessoal, de bens patrimoniais e materiais, permanentes e de consumo;
 - e) Preparar guias, recibos e aquisições em geral para assinatura da chefia imediata;
 - f) Assistir a chefia imediata prestando informações para despacho de processos e documentos diversos;
 - g) Realizar levantamentos em geral para subsidiar a elaboração e/ou atualização de mapas demonstrativos;
 - h) Conduzir documentos protocolados;
 - i) Consultar e atualizar programas informatizados;
 - j) Realizar tarefas correlatas;
 - k) Participar das capacitações de formação continuada.



ANEXO IV DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Números reais: operações e propriedades. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum: propriedades e problemas. Múltiplos e divisores de um número. Álgebra: expressões algébricas, frações algébricas. Monômios e polinômios: operações e propriedades. Produtos notáveis e fatoração. Equação de 1º grau e do 2º grau. Inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Problemas que envolvem álgebra, equações, inequações e sistemas do 1º ou do 2º graus. Leitura de gráficos e tabelas. Média Aritmética e Ponderada. Funções: função afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Gráficos, propriedades e problemas envolvendo funções afim, modular, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências e Progressões: Progressão Aritmética e Geométrica. Propriedades e problemas envolvendo PA e PG. Soma dos termos de uma PA e uma PG. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Análise combinatória: princípio multiplicativo, permutações, arranjos e combinações. Problemas envolvendo análise combinatória. Probabilidade e Estatística. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE):

Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Orientação quanto à higiene e aos cuidados com a criança. Noções de nutrição. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Conhecimentos básicos sobre deficiências e a atuação adequada com a criança deficiente. Recepção de alunos com deficiência, auxílio no transporte dos materiais e objetos pessoais. Combate à discriminação de gênero, étnica, econômica e de credo. Postura como educador: brincar junto com a criança, escutar a criança, dialogar com a criança. Auxílio à execução de atividades previstas no planejamento escolar. Noções sobre tom de voz e modos de fala com a criança. Fiscalização de entrada e saída dos alunos. Organização e conservação da unidade escolar. Conhecimento dos procedimentos para atendimento aos pais. Noções de trabalho em equipe. Noções de Primeiros Socorros: conceitos e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas. Ética no Serviço Público: Ética e função pública. Ética no setor público. Ética e moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia. Noções de Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado (administração pública: disposições gerais, servidores públicos). Organização dos poderes. Arts. 205, 206 e 208 a 214. Legislação inerente à Função: Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo V – Da Educação Especial; Capítulo V-A – Da Educação Bilíngue de Surdos. Lei Federal nº 8.069,



de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP): Título IV - Objetivo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Título V – Alunos atendidos pela Educação Especial; e, Título VI – Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004: Capítulo II – Do Atendimento Prioritário; Capítulo III – Das Condições Gerais da Acessibilidade. Barreiras atitudinais na Escola.

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR (AAE):

Noções de administração de pessoas. Noções de administração de materiais. Qualidade no atendimento: comunicação telefônica e formas de atendimento. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Apresentação pessoal. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções de arquivologia. Documentação: ata, atestado, certidão, circular, comunicado, memorando, ofício, ordem de serviço, portaria e requerimento. Conceitos de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos de Hardware e software. Redes de computadores. Segurança da informação. Sistemas operacionais. Softwares aplicativos: editores de textos, planilhas, bancos de dados e programas de apresentação. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Navegadores web, computação em nuvem. Noções de Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado (administração pública: disposições gerais, servidores públicos). Organização dos poderes. Arts. 205, 206 e 208 a 214. Ética no Serviço Público: Ética e função pública. Ética no setor público. Ética e moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia. Legislação inerente à Função: Constituição Federal de 1988: Arts. 205, 206 e 208 a 2014. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação.



ANEXO V
DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____.

CRM/UF: _____.

Especialidade: _____.

Declaro que o(a) Sr.(^a) _____,
titular da Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta
SEPLAGTD/SEDUC nº 23/2024, de 11 de abril de 2024, concorrendo à vaga para a função de
_____, fundamentado no
exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a
deficiência _____,
da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível
_____, com CID 10 _____, em razão da provável
causa:

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima expostas,

(assinatura e carimbo do Médico declarante)



ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

1. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

RANI – Registro da FUNAI: _____

Aldeia: _____

2. Endereço: _____

Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

3 . Filiação:

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

4. Nome da Liderança Indígena: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

RANI – Registro da FUNAI: _____

5. Declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal do Recife, regida pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 23/2024, de 11 de abril de 2024, que:

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ no Estado de _____;
- Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;
- Estou ciente, ainda, de que devo apresentar este Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena juntamente com o Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida, no ato da inscrição na Seleção Pública Simplificada a que se destina.

6. Data e assinatura do proponente e Local:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) proponente Indígena

**ANEXO VII
DO CRONOGRAMA**

Eventos	Datas / Períodos	Observações
Publicação do Edital.	13/04/2024	Diário Oficial do Recife www.institutodarwin.org
Período de inscrição.	Das 08h00min de 13/04/2024 às 23h59min de 02/05/2024	www.institutodarwin.org
Período para impugnação ao Edital.	Das 08h00min de 13/04 às 23h59min de 16/04/2024	www.institutodarwin.org
Período de pedido de isenção de taxa de inscrição.	Das 08h00min de 13/04 às 23h59min de 16/04/2024	www.institutodarwin.org
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver.	22/04/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	24/04/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	De 25/04 a 26/04/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/04/2024	www.institutodarwin.org
Último dia para geração e pagamento do DAM da taxa de inscrição.	03/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas no Concurso (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial).	07/05/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial).	De 08/05 a 09/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das inscrições confirmadas no Concurso (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial) e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	13/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência e da consulta aos locais de realização das Provas Objetiva e Discursiva.	14/05/2024	www.institutodarwin.org
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (esta última, exclusiva para a função de Agente Administrativo Escolar).	19/05/2024	-
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas e dos cadernos de prova aplicados.	19/05/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra os gabaritos preliminares da prova objetiva.	De 20/05 a 21/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação dos gabaritos definitivos da prova objetiva e das respostas aos recursos, impetrados em face de referidos gabaritos preliminares, na Área do Candidato.	27/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas.	27/05/2024	www.institutodarwin.org



Eventos	Datas / Períodos	Observações
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar das provas objetivas.	De 28/05 a 29/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	05/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação da relação dos candidatos habilitados para a correção da prova discursiva (redação) da função de Agente Administrativo Escolar.	06/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do Edital de Convocação para o Exame Psicotécnico (somente para a função Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial), para a Avaliação Biopsicossocial (pessoas com deficiência) e para o Procedimento de Heteroidentificação (pessoas negras).	06/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da avaliação documental dos candidatos indígenas.	07/06/2024	www.institutodarwin.org
Realização do Exame Psicotécnico, da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação	09/06/2024	Conforme edital de convocação.
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da avaliação documental dos candidatos indígenas.	De 10/06 a 11/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das provas discursivas (redação) da função de Agente Administrativo Escolar.	10/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar das provas discursivas (redação) da função de Agente Administrativo Escolar.	De 11/06 a 12/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.	11/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.	De 12/06 a 13/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar do Exame Psicotécnico.	14/06/2024	www.institutodarwin.org
Prazo para pedido de Entrevista Devolutiva do exame Psicotécnico.	14/06/2024	Correio eletrônico para inscricao@institutodarwin.org
Período de realização da Entrevista Devolutiva do Exame Psicotécnico.	16/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar do Exame Psicotécnico.	De 17/06 a 18/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das provas discursivas (redação) da função de Agente Administrativo Escolar e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato	18/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da avaliação documental dos candidatos indígenas, da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.	19/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo do Exame Psicotécnico	20/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada	21/06/2024	www.institutodarwin.org